



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUBSTITUTO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

*Cria o “Projeto ESCOLA SEGURA de Santa Luzia” e dá outras providências*

O Vereador José Marcelino de Oliveira da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

**Art. 1º** Fica criado o “PROJETO ESCOLA SEGURA DE SANTA LUZIA” que visa estabelecer parceria entre a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Luzia por intermédio de ações conjuntas para gestão integrada administrativa das Escolas Municipais de Santa Luzia

**§ 1º:** O principal objetivo é proporcionar uma educação de qualidade, sendo regulado por esta Lei.

**§2º:** Para efeito desta Lei, a adesão ao referido Projeto se dará por meio de um Contrato de Cooperação entre as partes para que seja formalizado os deveres e as responsabilidades.

**Art. 2º** Dos objetivos do “Projeto Escola Segura de Santa Luzia”:

- I- Facilitar a construção de valores cívicos e patrióticos aos estudantes das unidades de ensino;
- II- Formar os discentes com o escopo de prepará-los para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos art. 32 e 35 da Lei nº 9.394/96, que estabelecem diretrizes e bases da educação em âmbito nacional;
- III- Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básico;
- IV- Buscar maiores índices de aprovação dos estudantes da rede pública de ensino nos certames de acesso;
- V- Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- VI- Diminuir a evasão escolar;
- VII- Buscar maior integração das Polícias com os estudantes;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** Nenhuma unidade de ensino da rede pública do Município de Santa Luzia será obrigada a fazer parte do “Projeto Escola Segura de Santa Luzia”, no entanto, caso for de sua vontade participar, deverá cumprir com o disposto nessa Lei.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A presente proposutura tem como objetivo implementar medidas que possam refletir na melhoria dos índices educacionais e de segurança, tornando-se imprescindível que os Governos adotem políticas públicas voltadas à melhoria da educação básica, especialmente em áreas de baixa renda.

Em seu art. 206, a Constituição Federal dispõe os princípios do ensino, entre os quais estão: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; III – pluralismo de ideais e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas; VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; e, VII – garantia do padrão de qualidade. A ideia é alcançar o objetivo comum de melhoria da educação básica, com participação de militares que com sua cultura disciplinar possam instruir os alunos em uma vida mais responsável e com valores.

Vale lembrar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), da Polícia Militar com foco na prevenção e na conscientização dos alunos, alertando-os sobre os malefícios das drogas lícitas e ilícitas e sobre a conduta associada à violência e o Programa já beneficiou milhões de jovens, contribuindo com ações integradas para manter crianças e jovens longe das drogas e da violência.

É importante ressaltar que a aproximação dos militares nas escolas de ensino, tornam a segurança dos estudantes mais eficazes, atraindo mais a confiança dos alunos no seu espaço de estudo.

Conto com o apoio de todos os amigos parlamentares e o Executivo Municipal para a aprovação desta referida.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 13 de Março de 2019.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia

